



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**



DESPACHO

Processo: 00600-00052086/2023-82-e

Concorrência Eletrônica: 014/2024

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reforma e Ampliação para Unidade Básica de Saúde da Família de Vila Princesa. No valor estimado de R\$ 1.251.267,93 (Um milhão duzentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas do item **12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, para a empresa licitante abaixo descrita:

Dados empresa: **Razão Social: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

CNPJ: 34.719.674/0001-62

Informações Contábeis 2023:

Ativo Circulante: R\$ 4.070.273,57;

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00;

Ativo Total: R\$ 5.131.638,15;

Passivo Circulante: R\$ 670.906,23;

Passivo Não Circulante: R\$ 0,00

Índices contábeis:

Liquidez Geral 6,07 / Liquidez Corrente 6,07 / Solvência Geral 7,6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)



DA ANÁLISE:

Para análise do Edital do pregão eletrônico em relação às exigências de Qualificação Econômico-financeira das empresas licitantes e anexo, cumpre analisar os aspectos do relatório de análise contábil, a saber:

ITEM- EDITAL	SIM	NÃO
A empresa licitante apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social na forma da Lei, que comprova a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:	X	
Índice de Liquidez Geral – Igual ou superior a 1 (um)	X	
Índice de Solvência Geral – Igual ou superior a 1 (um)	X	
Índice de Liquidez Corrente – Igual ou superior a 1 (um)	X	
A Empresa Licitante apresenta patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.	X	
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto em edital, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.	X	
Empresa enquadrada como ME/EPP	X	

DA CONCLUSÃO:

Por concluída a análise de conformidade dos critérios definidos no item e subitens relativos à qualificação econômico-financeira. Constatamos que as exigências previamente estabelecidas no instrumento convocatório foram atendidas pela empresa licitante. Encaminha-se o presente parecer.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida
Contador – CRC/RO 6430/O